

POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

SPX Gestão de Recursos Ltda.

SPX Equities Gestão de Recursos Ltda.

SPX Crédito Gestão de Recursos Ltda.

SPX International Asset Management Ltd.

SPX Capital Management LLC

SPX SYN Gestão de Recursos Ltda.

SPX Private Equity Gestão de Recursos Ltda.

Maio de 2022

Este material foi elaborado pela SPX Gestão de Recursos Ltda., SPX Equities Gestão de Recursos Ltda., SPX Crédito Gestão de Recursos Ltda., SPX International Asset Management Ltd., SPX Capital Management LLC, SPX SYN Gestão de Recursos Ltda. e SPX Private Equity Gestão de Recursos Ltda., não podendo ser copiado, reproduzido ou distribuído sem prévia e expressa concordância destas.

OBJETIVO

Esta Política de Gerenciamento de Riscos ("Política") foi desenvolvida com o objetivo de estabelecer controles e procedimentos para o monitoramento e gerenciamento dos riscos de mercado, de liquidez, de crédito, de contraparte, de concentração e operacional das carteiras de todos os fundos de investimento ("Fundos") geridos pela SPX Gestão de Recursos Ltda. ("SPX Capital"), SPX Equities Gestão de Recursos Ltda. ("SPX Investimentos"), SPX Crédito Gestão de Recursos Ltda. ("SPX Crédito"), SPX International Asset Management Ltd. ("SPX UK"), SPX Capital Management LLC ("SPX NY"), SPX SYN Gestão de Recursos Ltda. ("SPX SYN") e SPX Private Equity Gestão de Recursos Ltda. ("SPX Private Equity"), em conjunto denominadas "SPX" ou "Gestoras", além de expor um resumo das rotinas operacionais adotadas pela Área de Risco no gerenciamento de tais riscos.

A SPX utiliza um sistema terceirizado de registro e controle de operações ("Sistema de Operações") como ferramenta base para a boletagem e alocação de ordens e outro para o gerenciamento de risco de mercado ("Sistema de Risco"). O Sistema de Risco calcula e disponibiliza por Fundo e por área, sensibilidades de risco, *Stress* e VaR além de gerar simulações para avaliar os Fundos em diferentes cenários. Tais sistemas são utilizados principalmente para os fundos líquidos sob gestão da SPX, constituídos nos termos da ICVM 555/14 ("Fundos Líquidos").

Por outro lado, especialmente no caso das Gestoras que fazem gestão de fundos estruturados, constituídos na forma de Fundos de Investimento Imobiliário, nos termos da ICVM 472/08 ("FII") ou Fundos de Investimento em Participações, nos termos da ICVM 578/16 ("FIP"), notadamente nos segmentos de *Real Estate* e *Private Equity* ("Fundos Estruturados"), em razão dos tipos de ativos investidos, a Área de Risco conta, adicionalmente, com ferramentas e procedimentos internos específicos ("Ferramentas Internas") para o controle e monitoramento do riscos dos respectivos ativos.

Além disso, ressalta-se que em todos os casos as Gestoras, cada qual com sua especificidade de mercado, possuem planilhas próprias desenvolvidas pela Área de Risco para o auxílio no gerenciamento de riscos dos Fundos. Além disso, para os Fundos Líquidos, constituídos sob a forma de condomínio aberto, a SPX possui, adicionalmente ao previsto nesta Política, o Manual de Gerenciamento do Risco de Liquidez.

O processo de gerenciamento de risco adotado pela SPX serve como complemento aos métodos e processos independentes já utilizados pelos administradores dos Fundos constituídos no Brasil, para monitoramento do risco e exposição aos quais os Fundos locais estão sujeitos.

ÍNDICE

1.	ÁREA DE RISCO E COMITÊ DE RISCO	5
1.1	Área de Risco	5
1.2	Comitê de Risco	7
2.	RISCO DE MERCADO	9
2.1	Sistema de Operações	9
2.2	Sistema de Risco	10
2.3	Ferramentas Internas	10
2.4	Limites, Monitoramento e Desenquadramentos.....	11
2.5	Avaliação dos Modelos e Processos	14
2.6	Monitoramento dos Riscos de Mercado Específicos dos Fundos Estruturados.....	14
3.	RISCO DE LIQUIDEZ	18
3.1	Controles Realizados.....	19
3.2	Metodologia de Cálculo do Ativo.....	21
3.2.1	Ativos de Crédito Privado.....	22
3.3	Perfil de Investidores e Prazos de Cotização e Liquidação de Resgates.....	22
3.4	Situações Excepcionais de Liquidez	24
4.	RISCO DE CRÉDITO E DE CONTRAPARTE.....	25
5.	RISCO DE CONCENTRAÇÃO	30
6.	RISCO OPERACIONAL.....	31
6.1	Controle de rateio de Ordens e Descasamentos.....	32
7.	RISCOS REGULATÓRIOS	33
8.	RISCO LEGAL.....	34
9.	RISCO DE IMAGEM.....	35
10.	REVISÃO E TESTES DE ADERÊNCIA	36
11.	CONTROLE DE VERSÕES.....	37

1. ÁREA DE RISCO E COMITÊ DE RISCO

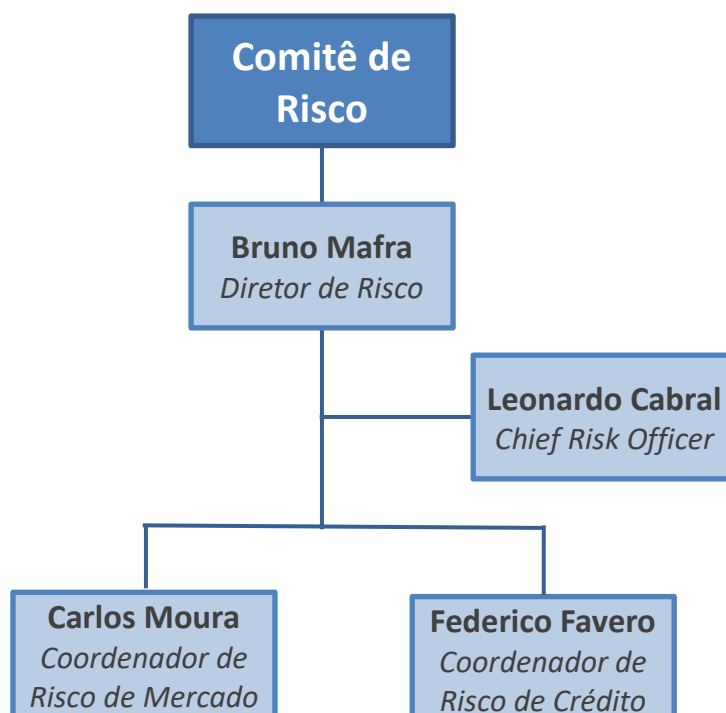
1.1 Área de Risco

A Área de Risco é subordinada ao sócio e Diretor de Risco, o Sr. Bruno Mafra, visando independência em relação às demais áreas da instituição e evitando eventual conflito de interesse com as Áreas de Gestão.

A Área de Risco é responsável pelos procedimentos necessários ao cumprimento das diretrizes de gerenciamento de riscos estabelecidas nesta Política, possuindo as seguintes atribuições:

- Assegurar que todas as operações realizadas diariamente pelas Áreas de Gestão estejam corretamente contempladas e modeladas no Sistema de Operações, no Sistema de Risco e nas Ferramentas Internas, conforme o caso, de forma a refletir a totalidade da carteira de ativos de cada um dos Fundos;
- Monitorar e assegurar que os limites de risco e/ou exposição estabelecidos para cada um dos Fundos sejam observados;
- Gerar e encaminhar, diariamente, para o Comitê Executivo e respectivas Áreas de Gestão, relatórios de monitoramento de risco, dentre eles a exposição dos Fundos Multimercados aos parâmetros de risco de mercado estabelecidos (VaR e Stress) e, para os Fundos de Ações, Crédito e Previdenciários, a exposição líquida do fundo aos mercados aplicáveis validando-as com os limites estabelecidos e regulamentação atinente;
- Avaliar semestralmente a eficácia do modelo de risco de mercado dos Fundos Líquidos através da realização do *back-testing*, comparando as estimativas de VaR com os resultados diários efetivamente verificados;
- Monitorar e criticar as séries temporais/modelagens usadas pelo Sistema de Risco propondo à empresa responsável alterações caso entenda como necessárias;
- Gerar e encaminhar, diariamente, às áreas de Gestão, Controle Operacional e Compliance o relatório de Controle de Liquidez de Ativos;

- Gerar e encaminhar, diariamente, às respectivas Áreas de Gestão de Fundos Líquidos, conforme o caso, relatório com eventuais descasamentos de posições entre Fundos Multimercados com estratégias similares;
- Gerar e encaminhar, semanalmente, à respectiva Diretoria, conforme o caso, o relatório com as exposições por contraparte dos Fundos Multimercados em decorrência de operações de derivativos realizada no exterior com instituições financeiras;
- Gerar e encaminhar, semanalmente, à respectiva Área de Gestão/Crédito, conforme o caso, e ao Comitê de Risco e Compliance, quando aplicável, relatório com o risco de crédito dos Fundos Multimercado relacionadas às operações realizadas no mercado internacional;
- Gerar e encaminhar, mensalmente, à respectiva Área de Gestão e ao Comitê de Risco e Compliance, quando aplicável, relatório específico de riscos, acerca dos ativos investidos pelos Fundos Estruturados sob gestão da SPX;
- Avaliar anualmente a eficácia do modelo de risco de mercado dos Fundos Estruturados, comparando os resultados obtidos durante a análise rotineira, com eventuais riscos apontados em *due diligences* ou avaliações de terceiros, conforme o caso;
- Coordenar a realização semestral do Comitê de Risco, ou extraordinariamente, caso ocorra alguma mudança relevante no cenário básico ou demandado por algum de seus participantes; e
- Atualizar estes procedimentos quando se julgar necessário, bem como submetê-los previamente à aprovação do Comitê de Risco.



1.2 Comitê de Risco

O Comitê de Risco é composto pelo Diretor de Risco, pelo Chief Risk Officer, pelo Diretor Institucional, um Sócio da Área de Análise Macroeconômica (somente nos casos de pautas relacionadas aos ativos sob gestão das Gestoras de Fundos Líquidos) e por um ou mais membros da Área de Risco dependendo da pauta do Comitê e definido pelo diretor responsável por esta área, sempre respeitadas as regras de segregação e conflito de interesses previstas na Política de Segregação de Atividades e Tratamento de Conflitos de Interesses da SPX.

O Comitê de Risco é responsável pela definição das políticas, controles e diretrizes a serem seguidas pela Área de Risco em relação aos Fundos, conforme o caso, bem como pela definição de cenários de risco e revisão dos monitoramentos realizados, tendo sua competência detalhada no Regimento Interno de Comitês da SPX.

No que diz respeito ao risco de mercado, o comitê tem como objetivo discutir e avaliar os modelos de risco e o Sistema de Risco, discutir o resultado obtido pelo *back-testing* realizado e os cenários de *Stress* vigentes, bem como avaliar o modelo e resultados de riscos para Fundos Estruturados. Quanto ao risco de crédito, de contraparte e de concentração cabe ao comitê a análise de todas

as contrapartes utilizadas (incluindo corretoras e instituições financeiras), avaliação das exposições existentes e a definição ou alteração de limites de concentração.

Serão lavradas atas do Comitê de Risco contendo os temas discutidos e eventuais decisões, devendo tais atas serem registradas pela Área de Compliance em sistema próprio.

2. RISCO DE MERCADO

Risco de Mercado significa o risco de perda oriundo das oscilações dos valores de ativos provenientes de variações em preços e taxas de mercado, como juros, ações, moedas e commodities.

O monitoramento e controle diário de risco de mercado dos fundos multimercado macro da SPX é realizado através de duas ferramentas principais: o VaR (Value-at-Risk) e o Stress Test.

VaR (Value-at-Risk) - O modelo utilizado pela SPX para monitoramento do limite de VaR é o Paramétrico, com 95% (noventa e cinco por cento) de confiança em um horizonte de investimento de um dia útil. A matriz de variância-covariância é reestimada diariamente utilizando modelo EWMA (*Exponentially Weighted Moving Average*) com fator de decaimento de 0,94 (noventa e quatro centésimos). Cabe observar que o VaR por Simulação Histórica e por Monte Carlo também é calculado e disponibilizado pelo sistema, servindo como ferramenta de comparação e crítica ao modelo paramétrico adotado.

Stress Test - O *Stress* é calculado usando as perdas/ganhos dos portfólios em simulações históricas baseadas nas variações de mercado ocorridas entre junho de 2008 e a data da simulação com janelas de 3 (três) dias. A área de Risco escolhe o terceiro pior resultado dessa série histórica e multiplica por um fator de 1.3 (um ponto três) para chegar ao *Stress* usado para o "Limite de Risco". Além disso, os Fundos são avaliados em mais de 250 (duzentas e cinquenta) simulações para avaliar a adequação do *Stress* descrito anteriormente.

Além dos controles por VaR e Stress Test mencionados acima, especificamente no caso dos Fundos Estruturados sob gestão da SPX, tendo em vista os tipos de ativos por estes investidos, outros mecanismos serão utilizados para o gerenciamento do Risco de Mercado, conforme detalhado em tópico abaixo.

2.1. Sistema de Operações

O Sistema de Operações é a ferramenta base utilizada para a boletagem e alocação de ordens de cada um dos Fundos Líquidos.

Este sistema é disponibilizado individualmente a integrantes das Áreas de Gestão, de Risco e de Controle Operacional. Seu acesso é realizado de forma individualizada e todas as operações boletadas no sistema geram um log com o horário e usuário que incluiu e modificou as operações. Seu histórico é mantido pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos e pode ser facilmente acessado para visualização.

Considerando a segregação da Área de Gestão da SPX SYN e SPX Private Equity em relação à Área de Gestão das demais Gestoras, as respectivas informações do Sistema de Operações são disponibilizadas somente às Áreas de Gestão não segregadas entre si, conforme aplicável, em decorrência da proteção de eventuais informações confidenciais.

As operações são especificadas/confirmadas pelos gestores no Sistema Operações na medida em que são realizadas. A Área de Controle Operacional utiliza estas informações para confirmar as operações com as devidas contrapartes e informá-las ao administrador dos Fundos.

Por fim, todas as suas informações são armazenadas em um *Datacenter* externo com comunicação criptografada, o que permite o acesso e uso do sistema por seus usuários em qualquer local, bastando ter acesso a Internet e as devidas autorizações.

2.2. Sistema de Risco

O Sistema de Risco usado pela SPX é o *Risk Metrics*. Uma ferramenta testada e usada internacionalmente por diversos outros fundos de investimento.

Nele são importadas todas as carteiras dos Fundos Líquidos advindas do Sistema de Operações e geradas diversas estatísticas de risco tais como VaR, *Stress*, *Expected Shortfall* e as simulações de cenários tanto para os Fundos como para as suas respectivas Áreas de Gestão.

2.3. Ferramentas Internas

Além do Sistema de Operações e Sistema de Risco, a SPX possui ferramentas desenvolvidas internamente para controle dos riscos específicos dos mercados de atuação dos Fundos Estruturados. As ferramentas contemplam planilhas e relatórios, com o intuito de descrever a exposição e riscos inerentes aos ativos investidos pelos Fundos Estruturados.

Tais ferramentas foram desenvolvidas considerando as características dos Fundos Estruturados, quais sejam fundos com foco nos setores de *Real Estate* ou *Private Equity*, nos quais os ativos investidos possuem menor liquidez (ou mesmo iliquidez), não possuindo, em regra, preço listado.

2.4. Limites, Monitoramento e Desenquadramentos

Os limites de VaR e *Stress* são calculados apenas para as famílias de Fundos Líquidos multimercado macro.

Conforme quadro abaixo, os limites de VaR e *Stress* são definidos por Fundo de forma global, sem limites específicos para cada mercado ou estratégia.

FUNDO	VaR	Stress
SPX Raptor Master Fundo de Investimento no Exterior Multimercado Crédito Privado	6%	50%
SPX Nimitz Master Fundo de Investimento Multimercado	3%	25%
SPX Nimitz Master Geral Fundo de Investimento Multimercado	1,5%	12,5%

Para os fundos previdenciários SPX Lancer Previdenciário Fundo de Investimento Multimercado, SPX Lancer Plus Previdenciário Fundo de Investimento Multimercado, SPX Long Bias Previdenciário Master Fundo de Investimento Multimercado e SPX Crédito Global Previdenciário Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado, os limites existentes dizem respeito à exposição que este Fundo está sujeito dado a regulamentação do setor.

A tabela abaixo contém os limites atualmente aplicados e monitorados ao SPX Lancer Previdenciário Fundo de Investimento Multimercado e SPX Lancer Plus Previdenciário Fundo de Investimento Multimercado:

Modalidade ¹	Renda Fixa	Exposição: 0% a 100%
	Variação Cambial	Exposição: -10% a 10%

	Renda Variável	Exposição: 0% a 49%
--	----------------	---------------------

¹ SPX Lancer Previdenciário Fundo de Investimento Multimercado

Modalidade ²	Renda Fixa	Exposição: 0% a 100%
	Variação Cambial	Exposição: -20% a 20%
	Renda Variável	Exposição: 0% a 70%
	Crédito Privado	Exposição: 0% a 50%

² SPX Lancer Plus Previdenciário Fundo de Investimento Multimercado

Os limites definidos de margem e investimento no exterior são monitorados diariamente pela Área de Controle Operacional em conjunto com o administrador fiduciário dos Fundos.

Para os Fundos cujo principal fator de risco seja o mercado de ações, os limites existentes dizem respeito a exposição que cada um dos Fundos pode estar sujeito ao mercado acionário. A tabela abaixo contém os limites atualmente aplicados e monitorados para tais Fundos.

FUNDO	LIMITES
SPX Patriot Master Fundo de Investimento em Ações	Exposição: 67% a 120%
SPX Falcon Master Fundo de Investimento em Ações	Exposição: -20% a 120%
SPX Falcon Institucional Master Fundo de Investimento em Ações	Exposição: -20% a 120%
SPX Apache Master Fundo de Investimento em Ações	Exposição: 67% a 100%

Em se tratando de Fundos cujo principal fator de risco seja o mercado de renda fixa, os limites existentes dizem respeito à exposição de cada um dos Fundos à crédito privado. A tabela abaixo contém os limites atualmente aplicados e monitorados para tais Fundos.

FUNDO	LIMITES
SPX Seahawk Master Fundo de Investimento Renda Fixa Crédito Privado Longo Prazo	Exposição: 50% a 100%

SPX Seahawk Global Master Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado	Exposição: 50% a 100%
---	-----------------------

Os limites acima citados em relação aos Fundos cujo principal fator de risco seja o mercado de renda fixa ou ações podem ser revistos e alterados periodicamente, independente de alteração de qualquer documento formal ou comunicação prévia.

Para os Fundos Estruturados, o gerenciamento de risco conta, por sua vez, com uma análise pormenorizada do ativo e das partes relacionadas, com ênfase em um monitoramento geral da situação econômico-financeira e jurídica dos emissores e eventuais garantidores dos ativos adquiridos, assim como em relação às características dos imóveis e projetos imobiliários investidos pelos Fundos.

Neste processo de análise dedica-se atenção aos riscos de cada ativo individualmente, como o nível de endividamento ou comprometimento dos entes emissores e eventuais garantidores, alavancagem financeira e aspectos intrínsecos dos imóveis, quando aplicável, além de governança, aspectos políticos, econômicos e fiscais relacionados à solidez da carteira. Dessa forma, busca-se limitar a exposição em operações em que a materialização desses riscos possa implicar em uma perda permanente de capital, respeitado o disposto no regulamento de cada Fundo e na regulação em vigor. Portanto, o controle de risco de mercado será feito através de um monitoramento criterioso de cada ativo investido.

Os limites definidos na regulamentação de acordo com a classificação do fundo, tais como limite por modalidade de ativo e limite de investimento no exterior, conforme o caso, são monitorados diariamente pela Área de Controle Operacional em conjunto com o administrador fiduciário dos Fundos.

A Área de Risco monitora e assegura que, quando aplicável, os limites estabelecidos para cada um dos Fundos sejam observados e têm autonomia para solicitar aos gestores o encerramento de posições. Existindo qualquer situação inadequada aos limites estabelecidos, como os casos de desenquadramento, o Comitê de Riscos é informado e a respectiva Área de Gestão é imediatamente orientada a regularizá-la, ficando as áreas de Risco e Compliance responsáveis por seu monitoramento.

Não existe alçada que permita a possibilidade de desenquadramento dos limites de risco dos Fundos.

2.5. Avaliação dos Modelos e Processos

A eficácia e validade dos modelos empregados é testada semestralmente através do processo de *Back-testing*, que consiste, no caso dos Fundos Líquidos, em comparar as estimativas de VaR previstas pelo modelo com os resultados diários efetivamente verificados na carteira dos Fundos, e, no caso dos Fundos Estruturados, em frequência anual, mediante a comparação de riscos e estimativas projetadas, com os resultados verificados e conclusões obtidas em eventuais análises independentes conduzidas por terceiros.

As rotinas e atribuições da Área de Risco são periodicamente reavaliadas e discutidas entre seus próprios integrantes e, junto com os resultados obtidos no *Back-Testing* e observações de mercado e da própria atividade realizada pelos gestores, servem como pauta para discussão e elaboração de propostas ao Comitê de Risco, no sentido de realização de ajustes dos parâmetros do modelo estatístico e melhorias de processos e relatórios de monitoramento.

2.6. Monitoramento dos Riscos de Mercado Específicos dos Fundos Estruturados

Considerando que determinadas Gestoras possuem Fundos Estruturados sob gestão dedicados ao mercado de Real Estate ou Private Equity, haverá gerenciamento específico do risco de mercado aplicável às estratégias de investimento neste segmento. Neste sentido, tais Fundos poderão enfrentar determinados riscos que podem afetar sua rentabilidade, conforme exemplos abaixo listados, respectivamente:

- (i) *Risco de Desvalorização dos Imóveis*: Tendo em vista a possibilidade de eventual deterioração econômica de uma determinada região, com impacto direto sobre os imóveis daquela região, os ativos investidos dos Fundos Estruturados, quando aplicável, podem sofrer desvalorização atrelada à fatores econômicos regionais e específicos.

- (ii) *Risco de Desapropriação e de Sinistro*: A depender do objetivo do respectivo Fundo, eventuais desapropriações, parciais ou totais, dos imóveis aos quais estiverem vinculados à carteira do Fundo, poderão afetar negativamente a performance do

Fundo. Em caso de desapropriação, o Poder Público deve pagar ao proprietário do imóvel desapropriado uma indenização definida levando em conta os parâmetros do mercado. No entanto, não existe garantia que tal indenização seja equivalente ao valor que o Fundo venha a investir nos ativos que venham a ser objeto de desapropriação. Adicionalmente, no caso de Fundo que tenha seguro, no evento de sinistro envolvendo a integridade física dos imóveis relacionados aos Fundos, os recursos obtidos pela cobertura do seguro dependerão da capacidade de pagamento da companhia seguradora contratada, nos termos da apólice contratada, bem como as indenizações a serem pagas pelas seguradoras poderão ser insuficientes para a reparação do dano sofrido, observadas as condições gerais das apólices.

- (iii) Risco de Contingências Ambientais: Dado que o objeto de determinados Fundos Estruturados será o investimento direto em ativos imobiliários, eventuais contingências ambientais sobre os referidos imóveis podem implicar em responsabilidades pecuniárias aos Fundos (indenizações e multas por prejuízos causados ao meio ambiente), e que poderão, inclusive, afetar as suas respectivas rentabilidades.
- (iv) Risco de Insucesso dos Empreendimentos: Os ativos imobiliários investidos direta ou indiretamente pelos Fundos Estruturados poderão ser utilizados para posterior alienação ou locação para terceiros. Entretanto, caso o respectivo Fundo não consiga atingir a rentabilidade esperada, incluindo em virtude da falta ou baixa procura de terceiros pela aquisição/locação do ativo imobiliário em questão, o rendimento do Fundo poderá ser negativamente afetado.
- (v) Risco de Construção: O cumprimento dos objetivos do respectivo Fundo poderá estar vinculado às atividades de construção civil, dependendo do projeto em questão, as quais, apesar de não serem atividades diretamente realizadas pelo respectivo Fundo, têm impacto direto sobre o resultado do investimento, seja na forma de custos, seja na forma de qualidade ou de prazos. O tempo para desenvolvimento de um projeto de empreendimento imobiliário em um dos ativos imobiliários detidos por determinado Fundo pode se prolongar por diversos fatores, tais como problemas na construção, bem como em razão de dificuldades na obtenção de alvarás e licenças emitidas por órgãos públicos.

- (vi) Risco Relacionado à Companhia Alvo: Parte significativa dos investimentos dos Fundos Estruturados, especialmente quando com foco em Private Equity, poderão ser feitos diretamente em Companhias de capital fechado, incluindo companhias em estágio inicial de negócios. Desta forma, não haverá garantia de (i) bom desempenho de quaisquer das companhias alvo, (ii) solvência das companhias alvo, e (iii) continuidade das atividades das companhias alvo. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados das carteiras dos fundos sob gestão. Os pagamentos relativos aos valores mobiliários de emissão das companhias alvo, como dividendos, juros e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva companhia alvo, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, os fundos investidores poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos.

Não obstante aos riscos identificados acima, eventuais fatores relevantes de risco de cada produto serão descritos no regulamento e/ou demais documentos dos Fundos, nos termos da regulamentação aplicável. Neste sentido, havendo interesse no investimento, conforme o caso, as áreas de Gestão, Risco, Legal & Compliance ou, quando aplicável, a área de Controle Operacional, conforme suas atribuições e respeitado a independência das áreas de suporte, procederão com a realização (a) de *due diligence* dos ativos (legal, técnica, ambiental, urbanística, dentre outras), a fim de identificar passivos existentes ou potenciais fragilidades que possam representar riscos para o investimento pelos Fundos, (b) da análise das questões econômicas e financeiras dos ativos e (c) da adequação do potencial investimento ao disposto nas políticas de investimento dos Fundos geridos.

As Gestoras de Fundos Estruturados poderão, ainda, contratar terceiros para conduzir a *due diligence* supramencionada. Contudo, é dever dos Colaboradores da SPX dar instruções aos terceiros contratados sobre os padrões esperados em uma *due diligence*, sobretudo os aspectos de compliance e anticorrupção.

Após a realização do investimento e mapeados os riscos a eles inerentes, tais riscos são monitorados em conformidade com cada tipo de produto, pela área de Risco. Dessa forma, a área de Risco tem como a atribuição o acompanhamento e análise dos riscos dos Fundos Estruturados, enviando mensalmente às áreas de Gestão e ao Comitê de Risco e Compliance (quando aplicável), relatório contendo informações de acompanhamento dos riscos previamente

identificados para o respectivo produto, além de informações sobre o panorama econômico e financeiro dos Fundos.

Adicionalmente, a área de Gestão responsável, quando aplicável, poderá indicar integrantes para compor os órgãos de administração das sociedades investidas, ou para acompanhar os projetos objeto de investimento pela sociedade investida, de forma a verificar quaisquer modificações ou desdobramentos e participar ativamente do respectivo processo decisório, conforme o caso. Sobretudo quando constituídos como FIPs, tal participação pode ocorrer ainda pela detenção de ações ou cotas que integrem o respectivo bloco de controle, nos termos da ICVM 578/16.

Por meio de tal atuação, a SPX acredita ser capaz de avaliar e aferir a todo tempo situações envolvendo cada uma dos projetos ou sociedades investidas, que possa acarretar em aumento ou redução do nível de exposição a risco em cada investimento e, conseqüentemente, em cada Fundo Estruturado, mantendo registros atualizados e elaborando relatório mensal relativamente a cada carteira, sob responsabilidade da Área de Risco, nos termos da regulamentação em vigor.

3. RISCO DE LIQUIDEZ

A SPX adota mecanismos de monitoramento e gerenciamento da liquidez da carteira de ativos de seus Fundos, bem como de seus passivos, amparada pelos preceitos do art. 26, §1, da Resolução CVM nº 21, bem como do Código ANBIMA de ART, e das demais diretrizes da ANBIMA sobre o assunto.

O conceito de liquidez geralmente é definido como a capacidade dos investidores de realizarem seus ativos por preços semelhantes aos quais foram negociados recentemente, supondo que não haja nenhuma nova informação desde a última operação. Desta forma, o risco de liquidez existente na indústria de fundos de investimentos pode ser resumido pela possibilidade de que sejam encontradas dificuldades para negociar os ativos pelo preço e tempo desejado, resultando em dificuldade do fundo em efetuar os pagamentos de resgates, despesas e depósitos de margens de garantia dentro do prazo estabelecido em regulamentos, contratos e/ou na regulamentação.

Pode ser dividido basicamente em 2 (dois) tipos que são relacionados entre si:

- Risco de Liquidez de Mercado: é o risco de incorrer em perdas ao liquidar uma ou mais posições devido a variações dos preços dos ativos. Quanto maior o prazo necessário para liquidar uma posição, maior seu risco; e
- Risco de Liquidez de Fluxo de Caixa: é o risco relacionado ao descasamento de prazos entre liquidações de passivos e ativos de um fundo.

Neste sentido, a SPX prioriza investimentos em ativos líquidos com o intuito de evitar o risco de liquidez de mercado no encerramento das posições, além de propiciar maior agilidade nas mudanças de posições e a consequente proteção nos períodos de maior volatilidade.

Convém menção de que determinadas Gestoras poderão gerir Fundos Estruturados, notadamente nos segmentos de *Real Estate* e *Private Equity*, em que pela própria natureza do produto, haverá menor liquidez (ou mesmo iliquidez completa) do ativo. Tais fundos serão organizados na forma de fundos fechados, o que mitiga o risco de liquidez resultante da capacidade do respectivo fundo honrar o pagamento de resgates e/ou demais obrigações. De

toda a forma, serão realizados controles de liquidez referentes ao caixa de tais fundos, mantendo, assim, o controle aplicável aos respectivos veículos.

A SPX considera a qualidade do passivo como preponderante para determinação do risco de liquidez e fluxo de caixa. O histórico de resgates e aplicações de passivos com determinado perfil, podendo ser composto por clientes institucionais, seguradoras, empresas ou pessoas físicas através de plataformas, determina um padrão de comportamento que permite estabelecer a probabilidade dos Fundos receberem resgates extraordinários em um dia qualquer. Dessa maneira, o risco de liquidez de fluxo de caixa do Fundo pode ser mitigado.

Conforme descrito no Manual de Gerenciamento do Risco de Liquidez e estipulado em diretrizes ANBIMA, a SPX calcula indicadores de liquidez para seus Fundos Líquidos, com base no caixa (considerando ou não liquidações) e os resgates conhecidos e pendentes de liquidação, somado à um valor estimado pela Matriz de Probabilidade de Resgates para Fundos, fornecida pela ANBIMA ("Matriz de Probabilidade"). Para estes indicadores, foram estabelecidos *hard* e *soft limits*, desenhados de forma a garantir que o enquadramento forneça estimativas para capacidade real dos Fundos em honrar com suas obrigações, em situações atípicas de mercado.

Pela característica exposta acima, e de forma a evitar quaisquer interferências do risco de liquidez na decisão e/ou processo de investimento/desinvestimento, a SPX pauta o gerenciamento do risco de liquidez pela constituição dos Fundos com prazos de resgates conservadores em relação à filosofia de investimento. Desta forma, após a definição de forma conservadora dos prazos de resgates de cada um dos Fundos, a Área de Risco, após avaliação e discussão com Área de Gestão, estabelece determinados controles diários (apresentados no próximo item desta Política), para verificar a adequação destas premissas e ajudar no gerenciamento de tal risco.

A responsabilidade pelas decisões de gerenciamento de liquidez da SPX é do Diretor responsável pela gestão de Risco, amparado pelo Comitê de Risco, conforme acima descrito.

3.1. Controles Realizados

O gerenciamento de risco de liquidez da SPX tem como principais pilares a definição de forma conservadora dos prazos de resgates e gestão eficiente do caixa de seus Fundos, de forma que os controles realizados e aqui apresentados servem como apoio na gestão diária e verificação das premissas comentadas.

Os controles atualmente realizados e relacionados ao controle de liquidez dos Fundos Líquidos são:

- Controle de Liquidez de Ativos: Relatório que analisa o tempo previsto para liquidação de um ativo com base no volume diário negociado pelo mesmo historicamente e a representatividade marginal acumulada em relação a carteira total. Este controle é realizado individualmente para cada Fundo Líquido e de forma conservadora consolidando a posição de todos os Fundos Líquidos que tenham a mesma estratégia.
Periodicidade de Envio: Diário
Área Responsável pelo Envio: Área de Risco
- Controle de Fluxo de Caixa Operações: Relatório que, com base no total de títulos públicos, caixa, margens de garantia requeridas, previsão de ajustes de futuros BM&F e liquidação financeira de operações de bolsa, mostra a previsão da disponibilidade de caixa em um horizonte temporal compreendendo D0, D+1 e D+2.
Periodicidade de Envio: Diário
Área Responsável pelo Envio: Controle Operacional
- Controle de Fluxo de Caixa Aplicações e Resgates: Relatório que mostra o fluxo de aplicações e resgates existentes nos fundos em um horizonte temporal compreendendo D0, D+1, D+2, D+3, D+4 e >D+5. Além da informação do fluxo de caixa decorrente de resgates, o relatório mostra ainda os rebalanceamentos necessários em decorrência das aplicações e resgates que estão ocorrendo na data, de forma que o fundo mantenha a mesma proporção do patrimônio alocada nos ativos sem que a sua liquidez seja alterada. No caso dos fundos de crédito que venham a ter prazos de carência para resgates mais longos (D+30, D+60), esse controle é ampliado para compreender o período em questão.
Periodicidade de Envio: Diário
Área Responsável pelo Envio: Controle Operacional

Em relação aos Fundos Estruturados, tendo em vista que estes podem ser constituídos como condomínio fechado, busca-se manter sempre um nível satisfatório de liquidez relativamente ao caixa para custeio de despesas e encargos do Fundo, bem como para eventuais necessidades extraordinárias que podem surgir, considerando a característica de cada produto. Além disso, a área de Risco e Controle Operacional realizarão controles em relação ao caixa dos Fundos

Estruturados, tendo como objetivo garantir a capacidade dos Fundos em honrar com suas obrigações financeiras.

3.2. Metodologia de Cálculo do Ativo

Para avaliação da liquidez dos ativos financeiros dos Fundos Líquidos, a SPX utiliza metodologia própria elaborada pela Área de Risco, considerando as características de cada produto negociado e as obrigações dos Fundos, incluindo depósitos de margem esperados e outras garantias, conforme o caso. Dessa forma, a Área de Risco baliza-se em pesquisas próprias, relatórios de terceiros e nas diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

No caso dos Fundos Líquidos, a metodologia estabelecida pela Área de Risco conta com indicadores calculados nos termos das diretrizes da ANBIMA, os quais encontram-se pormenorizados no Manual de Gerenciamento de Risco de Liquidez.

Ainda se tratando dos Fundos Líquidos, a área de Risco estima o número de dias necessários para zerada de posição, considerando o volume diário negociado e a representatividade do ativo na carteira total.

Para a determinação da expectativa de prazo para a liquidação de cada ação de companhia aberta na carteira dos Fundos Líquidos, exemplificativamente, a área de Risco utiliza o limite de 20% (vinte por cento) da média da quantidade diária negociada no mercado para o referido ativo, em uma janela que compreende os últimos 90 (noventa) pregões. Este controle é realizado individualmente para cada Fundo operacional e de forma conservadora consolidando a posição de todos os Fundos que tenham a mesma estratégia.

Conforme acima descrito, a liquidez do ativo é monitorada por meio de relatórios, os quais consideram o total de títulos públicos, caixa, margens de garantia requeridas, previsões de ajustes de futuros BM&F e liquidação financeira de operações de bolsa, o que permite o controle do fluxo de liquidez imediato, e a capacidade dos fundos cumprirem com suas obrigações em cenários normais e de estresse, além de, no caso dos Fundos Líquidos, indicadores calculados nos termos das diretrizes ANBIMA.

No caso dos Fundos Estruturados, os ativos integrantes de suas respectivas carteiras serão, via de regra, ilíquidos. Caso estes venham a investir em ativos líquidos, observado a política de investimentos de cada Fundo, a liquidez destes ativos será estimada por meio de metodologia

adotada pela Área de Risco e, conforme o caso, pelo administrador fiduciário de tais fundos; não obstante controles relativos ao caixa de tais Fundos, conforme acima descritos.

3.2.1. Ativos de Crédito Privado

No caso dos Fundos dedicados à crédito privado, ativos de liquidez considerada reduzida podem formar parte relevante da carteira dos Fundos. Nesse caso, muitos desses ativos não têm uma liquidez baixa ou ruim, mas sim errática ou não linear. Isso quer dizer que o volume financeiro negociado de determinados ativos simplesmente varia muito entre dias ou semanas.

O Comitê de Crédito da SPX monitora o risco de liquidez dos Fundos Líquidos levando em consideração diversos fatores relacionados a cada ativo detido, como o risco de concentração. Historicamente a qualidade do crédito de cada emissor é um fator preponderante na determinação da liquidez da carteira como um todo. Deve-se mencionar também que o mercado de crédito local ainda tem como característica a emissão relevante de ativos pós fixados ou *floating*. Nesses casos o risco de mercado tem menor influência na liquidez, já que as cotas usualmente são analisadas pelos cotistas como percentual do CDI.

Dessa forma, em se tratando de ativos de crédito privado, conforme orientam os ofícios circulares da CVM e as diretrizes da ANBIMA, a SPX analisa a relação entre: (i) os ativos de crédito privado que compõem a carteiras dos Fundos; e (ii) a composição e comportamento do passivo. Nessa lógica, as carteiras dos Fundos são avaliadas de modo que possuam liquidez em diversos vértices, incluindo em seu prazo de resgate (conforme aplicável), os quais são estipulados de forma conservadora como acima descrito.

Ainda em linha com o disposto pela CVM e ANBIMA, para a análise dos ativos que compõem a carteira são aplicados dois fatores de liquidez (Fliq1 e Fliq2), para cada prazo, a partir dos quais obtém-se um fator redutor do prazo do título (Red). Assim, de modo a se obter o prazo final do título ajustado pela liquidez, deve-se multiplicar o prazo do fluxo do ativo pelo redutor do título (Red) obtido anteriormente.

3.3. Perfil de Investidores e Prazos de Cotização e Liquidação de Resgates

Como característica do passivo dos Fundos, há a preponderância de aplicações realizadas através de distribuidores e alocadores de recursos. Embora a SPX busque a diversificação entre eles, de

forma que o distribuidor/alocador mais representativo tenha uma concentração máxima entre 25 (vinte e cinco) a 30% (trinta por cento) do patrimônio do Fundo, considera-se a composição do como sendo um perfil homogêneo, o que se faz necessário ter uma maior cautela na definição dos prazos de resgates dos Fundos, conforme o caso.

Adicionalmente ao item anterior, como a SPX busca evitar quaisquer interferências do risco de liquidez na decisão e/ou processo de investimento/desinvestimento, as Gestoras são rígidas no conservadorismo quanto aos prazos mínimos de cotização de resgates estabelecidos para seus Fundos Líquidos. Para cada Fundo constituído, a definição destes prazos passa pela aprovação das Área de Risco e Compliance e pelo Comitê Executivo.

O prazo de cotização de resgate de cada Fundo Líquido é estabelecido com base no “Fundo Master” investido, devendo ser respeitados os seguintes prazos mínimos:

- a)** SPX RAPTOR MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO (“SPX Raptor”) – prazo de 90 a 120 dias
- b)** SPX NIMITZ MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO (“SPX Nimitz”) – prazo de 60 dias
- c)** SPX NIMITZ MASTER GERAL FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO (“SPX Nimitz Geral”) – prazo de 60 dias
- d)** SPX FALCON MASTER FUNDO DE INVESTIMENTOS EM AÇÕES (“SPX Falcon”) – prazo de 60 dias
- e)** SPX FALCON INSTITUCIONAL MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO (“SPX Falcon Institucional”) – prazo de 60 dias
- f)** SPX PATRIOT MASTER FUNDO DE INVESTIMENTOS EM AÇÕES (“SPX Patriot”) – prazo de 60 dias
- g)** SPX APACHE MASTER FUNDO DE INVESTIMENTOS EM AÇÕES (“SPX Apache”) – prazo de 30 dias
- h)** SPX LONG BIAS PREVIDENCIÁRIO MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO (“SPX Long Bias”) – prazo de 30 dias
- i)** SPX LANCER PREVIDENCIÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO (“SPX Lancer”) – prazo de 2 dias
- j)** SPX LANCER PLUS PREVIDENCIÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO (“SPX Lancer Plus”) – prazo de 2 dias
- k)** SPX SEAHAWK MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO LONGO PRAZO (“SPX Seahawk”) – prazo de 45 dias

- l)** SPX SEAHAWK GLOBAL MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO (“SPX Seahawk Global”) – prazo de 45 dias
- m)** SPX CRÉDITO GLOBAL PREVIDENCIÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO (“SPX Crédito Global”) – prazo de 8 dias

Já em relação aos Fundos Estruturados, considerando o conservadorismo das Gestoras frente ao risco de liquidez e as características dos ativos integrantes das carteiras de tais Fundos (ilíquidos), estes serão constituídos como condomínio fechado. Tal característica, em conjunto com a gestão de caixa e demais procedimentos dispostos nesta Política, trazem segurança para fins de gestão de liquidez de tais Fundos.

3.4. Situações Excepcionais de Liquidez

Em casos excepcionais de iliquidez, as Gestoras, balizadas nas decisões do Comitê de Risco, bem como como aplicável do Comitê Executivo, poderão tomar medidas extraordinárias, respeitando os respectivos Regulamentos dos Fundos, e os procedimentos de convocação de assembleias de cotistas, conforme os casos abaixo:

- Fechamento do fundo para aplicação/resgate;
- Possibilidade do pagamento de resgate em títulos e valores mobiliários, se aplicável; e
- Cisão e Liquidação.

Além disso, considerando que o risco de liquidez pode ser majorado por fatores sistêmicos ou eventos específicos de cada ativo, a SPX, nestas situações, manterá uma maior participação do patrimônio líquido de cada veículo em ativos de maior liquidez e realizará, com a periodicidade necessária, o controle e o gerenciamento da liquidez de cada ativo.

Em todo caso, ocorrendo situações excepcionais de liquidez nos Fundos, o Diretor responsável pela gestão de Risco deverá convocar o Comitê de Risco, extraordinariamente, bem como o Comitê Executivo, quando aplicável, os quais definirão o plano de ação adequado.

4. RISCO DE CRÉDITO E DE CONTRAPARTE

O Risco de Crédito pode ser definido como a incapacidade de alguma contraparte não honrar compromissos aos Fundos devido à problemas econômico-financeiros.

Os títulos públicos ou privados que compõem as carteiras dos Fundos estão sujeitos a variações representativas de valor como consequência direta de alteração na percepção do mercado sobre a capacidade ou disposição do emissor de quitar suas dívidas. O constante monitoramento de eventos que possam afetar as condições financeiras dos emissores faz parte da rotina diária tanto da Área de Gestão aplicáveis quanto da Área de Risco.

Os Fundos estão sujeitos a 2 (dois) tipos de Risco de Crédito: 1) Risco de *default* de empresas emissoras de títulos de dívida detidos diretamente ou indiretamente em suas carteiras; e 2) Risco de alguma contraparte não honrar compromissos bilaterais ou devolução de margens de garantia depositadas (derivativos negociados em balcão e margem depositada como garantia de operações de derivativos).

No caso do primeiro risco, além do cálculo do risco de mercado para os Fundos já incluir os títulos de dívida existentes na composição de sua carteira, a Área de Risco também realiza um acompanhamento e relatório adicional que apresenta possíveis perdas provenientes de eventos de crédito de sua carteira de títulos de dívida no mercado internacional.

O Comitê de Crédito é o fórum estabelecido para análise do risco de crédito das operações dos Fundos Líquidos, especialmente quando dedicados à crédito privado. Todas as ferramentas largamente conhecidas para avaliação da capacidade de pagamento de um emissor de dívida são utilizadas e seus resultados apresentados em comitê. A mitigação do Risco de Crédito envolve uma análise quantitativa baseada basicamente em fundamentos econômicos e financeiros do emissor, além de uma abordagem qualitativa, onde pontos como imagem ou credibilidade dos emissores são considerados. Esse fórum conclui se aprova ou não as alocações propostas, também levando em consideração condições de prazo, adequação a mandatos, preços e taxas de retorno.

Além disso, a Área de Risco elabora um relatório de Risco de Contraparte, no qual é calculada a exposição de risco que o Fundo possui com cada instituição financeira contraparte das operações de derivativos no mercado internacional. Esta exposição é monitorada, bem como o risco de

crédito implícito destas contrapartes através do mercado de *Credit Default Swap* – CDS e por avaliações de agências de rating.

Nos termos do Ofício-Circular nº 6/2014/CVM/SIN, emitido pela CVM com o objetivo de orientar os gestores de recursos quanto aos procedimentos recomendáveis na aquisição de ativos representativos de dívidas ou obrigações não soberanas (crédito privado), bem como nos termos do Código ANBIMA de ART, a aquisição de títulos privados demanda tanto o conhecimento específico por parte dos gestores de recursos quanto à necessidade de adoção de procedimentos próprios para o gerenciamento dos riscos incorridos pelas carteiras por aqueles geridas.

O risco de cada contraparte é controlado (i) pela exposição direta a risco de crédito (dívida, depósitos, instrumentos de crédito em geral); e (ii) pela exposição através de derivativos, seja pela colocação de colateral em benefício da contraparte, ou pelo risco de mercado da posição adjacente calculado pelo VaR Estatístico.

As aprovações para alocações em crédito privado devem ter validade predeterminada e contar com possibilidade de revisão antecipada em função do comportamento do tomador do crédito ou outros eventos que possam impactar na decisão de investimento inicial.

Para a definição das alocações mencionadas acima, deverão ser consideradas não somente as condições normais do emissor e do mercado, mas também as condições estressadas com base em cenários de probabilidades e experiências históricas e, ainda, a qualidade das respectivas garantias, caso existam.

Além disso, quando aplicável, no caso de Fundos Líquidos, a autorização de determinada operação pelo Comitê de Crédito não deve ser vista como autorização automática para operações subsequentes de um mesmo emissor/devedor.

Com o objetivo de mitigar o Risco de Crédito nos Fundos, vale destacar algumas das medidas adicionais adotadas pela SPX:

- **Custódia Qualificada:**

Os Fundos Líquidos contam com serviço de custódia qualificada, de forma que todas as operações de ações listadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão são liquidadas junto a um único membro de liquidação. Dessa forma, é possível que a SPX realize a compensação das

operações de venda de ativos com as operações de compra, liquidando apenas a diferença das operações e, portanto, mitigando o risco de crédito. Além disso, a escolha do membro de liquidação é feita de maneira criteriosa, privilegiando grandes participantes do mercado e com menor risco de insolvência.

▪ **Ativos de Crédito Privado:**

(i) Qualquer ativo que envolva risco de crédito privado nos Fundos deve ter limite previamente estabelecido para cada veículo em seu regulamento, conforme o caso, ou pelo Comitê de Crédito, caso se trate dos Fundos Líquidos. Conforme exposto acima, ao investir em ativos sujeitos a risco de crédito privado, o Comitê de Crédito avaliará e definirá um limite máximo de exposição àquele emissor considerando as condições de mercado do momento;

(ii) A SPX deverá investir em ativos de crédito privado apenas de emissores pessoas jurídicas que tenham suas demonstrações financeiras auditadas, anualmente, por auditor independente autorizado pela CVM e/ou Banco Central do Brasil, ficando excetuado da observância do disposto neste item o ativo de crédito privado que conte com: (a) cobertura integral de seguro; ou (b) carta de fiança ou aval; ou (c) coobrigação integral por parte de instituição financeira ou seguradoras ou empresas que tenham suas demonstrações financeiras auditadas anualmente por auditor independente autorizado pela CVM. Neste sentido, os mesmos procedimentos de análise de risco de crédito descritos nas alíneas acima para a empresa seguradora, fiadora ou avalista da operação; e

(iii) Previamente à aquisição de operações, a SPX deve se assegurar de que terá pleno acesso às informações que julgar necessárias à análise de crédito para compra e para acompanhamento do ativo, incluindo, se for o caso, acesso aos documentos integrantes da operação ou a ela acessórios.

Adicionalmente, a SPX busca utilizar a combinação de análises quantitativas e qualitativas. Em determinados casos, a utilização de cálculos estatísticos baseados nos índices financeiros do devedor deve ser acompanhada de uma análise, também devidamente documentada, que leve em consideração aspectos como a reputação do emissor no mercado, a existência de pendências financeiras e protestos, possíveis pendências tributárias e multas e outros indicadores relevantes.

Para fins de monitoramento dos Ativos de Crédito Privado, a SPX adota as seguintes práticas, ora constantes no Ofício-Circular nº 6/2014/CVM/SIN e no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros:

- Levar em consideração os fluxos de caixa esperados, os prazos de pagamento de resgate e os períodos em que os resgates podem ser solicitados e manter caixa suficiente para um determinado período definido de acordo com as características dos investidores e dos investimentos da carteira dos Fundos;
- A possibilidade de se utilizar mercado secundário para venda de ativos também deve ser um fator considerado na gestão de liquidez de ativos de crédito privado;
- Se necessário, estabelecer uma taxa mínima de conversão de carteira em caixa ou um percentual de liquidez imediata das transações de crédito, a ser definida pelo Comitê de Crédito.

Os controles e processos da SPX são capazes de: (i) fazer o cadastramento dos diferentes ativos que podem ser negociados pelos Fundos, possibilitando armazenar características desses ativos, tais como: modalidade de crédito, datas e valores de parcelas, datas de contratação e de vencimento, taxas de juros, garantias, data e valor de aquisição pelo Fundos, informações sobre o rating da operação na data da contratação, e quando aplicável, dados do cedente e dados do sacado (em operações cujo cedente não possua retenção substancial de riscos e benefícios sobre o ativo), devendo tais características ser objeto de análise pelo Comitê de Crédito; (ii) fazer a precificação com base no tipo de ativo e nos demais fatores de risco e preservar a memória de cálculo, incluindo as fórmulas e variáveis utilizadas no modelo; (iii) emitir relatórios gerenciais para monitoramento das operações adquiridas, bem como mensurar, tanto em nível individual quanto em nível agregado de operações com características semelhantes, a exposição ao risco de crédito em condições normais e em cenários estressados; e (iv) projetar fluxos de caixa não padronizados, representar curvas de crédito e calcular valor presente das operações.

A SPX deve avaliar periodicamente a qualidade de crédito dos principais devedores/emissores dos ativos de crédito ou direitos creditórios, conforme o caso, adquiridos pelos Fundos, com periodicidade de revisão proporcional à qualidade de crédito - quanto pior a qualidade, mais curto deve ser o intervalo entre as reavaliações - e/ou à relevância do crédito para a carteira e adequado às características dos direitos creditórios, se o caso, sendo necessário documentar todas as reavaliações realizadas.

As avaliações de que trata o parágrafo acima devem ser formalizadas e ficar disponíveis para o administrador fiduciário do Fundo e para a ANBIMA, sempre que solicitadas, pelos prazos previstos na regulamentação em vigor. Todas as apresentações do Comitê de Crédito são registradas no sistema interno de *Compliance*.

Em se tratando dos Fundos Estruturados, estes terão, via de regra, escopo de atuação no mercado de *Real Estate* ou *Private Equity*. Contudo, caso venham alocar parte de seu patrimônio em ativos de crédito privado, a área de Risco deverá monitorar o risco de crédito aplicável, conforme descrito nesta Política e observado o disposto na Política de Segregação de Atividades e Tratamento de Conflito de Interesses.

Ademais, nas reavaliações, deve-se monitorar a qualidade e capacidade de execução das garantias dos ativos, quando relevante, conforme abaixo.

Toda alocação a risco de crédito, quer direta ou indireta, é acompanhada e gerida continuamente, sendo parte integral da estratégia de gestão.

5. RISCO DE CONCENTRAÇÃO

O monitoramento do risco de concentração está diretamente associado ao risco de liquidez previamente mencionado. Os limites de concentração no caso de Fundos de Crédito Privado têm como principal objetivo evitar situações em que eventos negativos completamente inesperados relacionados a emissores de dívidas detidas pelo Fundo causem consequências disruptivas na carteira do respectivo Fundo. Eventos assim podem causar o chamado *jump to default*, quando determinado emissor repentinamente perde sua capacidade de honrar seus compromissos financeiros. O controle de concentração visa mitigar esse risco.

Os Fundos com maior exposição a títulos de crédito privado devem ser monitorados para que não tenham concentração acima do recomendável em determinados emissores. Essa concentração, apesar de limitada pelas resoluções que regem os Fundos Líquidos dedicados à crédito privado especificamente, é revista pelo Comitê de Crédito.

Já no caso dos Fundos Estruturados sob gestão da SPX, pela própria natureza dos produtos, suas carteiras poderão estar concentradas em poucos ativos, podendo, em alguns casos, ser veículos inclusive monoativos. Dessa forma, a capacidade de concentração do patrimônio deverá ser descrita no regulamento de cada Fundo Estruturado, conforme o caso.

Dessa forma, os limites de concentração são estabelecidos caso a caso já que variam de acordo com o tamanho e qualidade/diversificação do patrimônio do Fundo em questão (passivo) e o valor nominal da exposição no respectivo ativo, além da própria estrutura do produto.

Fatores relacionados ao ativo, tais como: profundidade do mercado secundário, perfil dos outros credores (institucionais, pessoas físicas), número de credores (pulverização do crédito), valor nominal da posição versus valor da emissão e da dívida total do emissor, rating do emissor, além de fatores qualitativos como capacidade do emissor de emitir novas dívidas ("bancabilidade"), devem ser considerados.

6. RISCO OPERACIONAL

A SPX envia seus melhores esforços para mitigação e tratamento tempestivo de erros operacionais, incluindo aqueles advindos de sistemas ou falhas humanas, tentando saná-los de forma eficaz e justa para com os Fundos e, conseqüentemente, seus Investidores.

Um erro operacional pode ser definido como um erro de colocação, execução, liquidação ou alocação de ordens ou ativos nos Fundos. Caso este seja identificado antes de sua concretização, ou seja, antes de produzir seu resultado, será considerado apenas uma falha, e não um erro propriamente dito.

É dever dos Colaboradores envolvidos com a gestão reportar à Área de Compliance sempre que detectado qualquer erro operacional, ainda que o erro operacional em questão aumente o retorno do Fundo.

Se entender tratar-se de erro operacional, a Área de Compliance deverá levar o assunto ao Comitê de Compliance, a quem caberá analisar o caso e avaliar as medidas corretivas a serem tomadas.

O Comitê de Compliance deverá decidir sobre quem arcará com eventual prejuízo ou ganho decorrente do erro, levando em consideração as características do caso concreto.

A decisão do Comitê de Compliance é objeto de registro em sistema específico, cujo acesso é restrito. A manutenção deste registro no sistema tem a finalidade de controlar o tipo, o cenário e a frequência dos erros incorridos pela SPX, bem como descrição detalhada da circunstância fática, áreas envolvidas, responsáveis, bem como sua correção e quem arcará com eventual prejuízo ou lucro.

A SPX conta também com Plano de Continuidade de Negócios que define os procedimentos a serem seguidos, no caso de necessidade de contingência, de modo a impedir a descontinuidade operacional por problemas técnicos. Foram estipuladas estratégias e planos de ação com o intuito de garantir que os serviços essenciais da SPX sejam devidamente identificados e preservados no caso de um imprevisto ou um desastre.

Versão: **10**

Última Revisão: **Maio/2022**

Aprovação: **Comitê de Risco e de Compliance**

6.1. Controle de rateio de Ordens e Descasamentos

Com a finalidade de minimizar erros, a área de Controle Operacional calcula diariamente os percentuais de rateio ideal, entre os Fundos de uma mesma estratégia, que passam também pela validação independente da Área de Risco. Mediante validação desses percentuais, a Área de Risco os cadastra no Sistema de Operações, que possui trava de segurança para evitar variações expressivas em relação ao cadastro imediatamente anterior. Dessa forma, a distribuição de operações realizadas de forma agrupada ao longo do dia é realizada automaticamente pelo Sistema de Operações, em linha com a Política de Rateio e Divisão de Ordens da SPX.

Além disso, a Área de Risco monitora o descasamento de posições entre Fundos com a mesma estratégia através de um relatório enviado diariamente para os gestores de cada área.

7. RISCOS REGULATÓRIOS

A atividade de gestão de carteira de valores mobiliários desempenhada pela SPX é exaustivamente regulada pela CVM, bem com eventuais outros órgãos de regulação, sendo que em decorrência da atuação de seus Colaboradores no desempenho de suas respectivas funções, a SPX pode vir a sofrer questionamentos ou sanções no eventual caso de ser identificado qualquer descumprimento de normativos.

No entanto, de forma a mitigar tais riscos, além da própria atuação ativa da Área de Compliance e da Área de Risco na fiscalização das atividades, a SPX possui e fornece aos seus Colaboradores manuais e políticas robustos e adequados, os quais possuem os princípios, valores e regras internas da Gestora, inclusive sobre a preocupação na triagem e na contratação de seus Colaboradores, bem como tratam a respeito das regras aplicáveis às atividades por ela desempenhadas.

A SPX proporciona aos seus Colaboradores treinamentos periódicos quanto ao exposto acima e dissemina sempre uma cultura de respeito aos normativos e boa-fé no desempenho das atividades.

8. RISCO LEGAL

O Risco Legal decorre do potencial questionamento jurídico da execução dos contratos, processos judiciais ou sentenças contrárias ou adversas àquelas esperadas pela SPX e que possam causar perdas ou perturbações significativas que afetem negativamente os processos operacionais e/ou a organização da SPX.

A SPX poderá contar com assessoria jurídica terceirizada para as demandas especializadas para auxiliar na mitigação do risco legal na execução de suas operações e contratos.

9. RISCO DE IMAGEM

Decorre da publicidade negativa, verdadeira ou não, em relação à prática da condução dos negócios da SPX, gerando declínio na base de clientes, litígio ou diminuição da receita.

A SPX vislumbra nos meios de comunicação um canal relevante de informação para os diversos segmentos da sociedade e está aberta a atender suas solicitações, sempre que for possível e não houver obstáculos legais ou estratégicos. Nessas eventualidades, os jornalistas serão devidamente informados.

Para mitigar o risco de imagem, a comunicação com os meios de comunicação é feita, exclusivamente, por Sócios-Diretores ou membros do Comitê Executivo, os quais poderão delegar essa função sempre que considerarem adequado.

10. REVISÃO E TESTES DE ADERÊNCIA

Esta Política será revisada no mínimo anualmente, levando-se em consideração (i) mudanças regulatórias; (ii) eventuais deficiências encontradas; (iii) modificações relevantes nos Fundos; e (iv) mudanças significativas em processos, sistemas, operações e modelo de negócio da SPX ou sempre que a Área de Risco e/ou Compliance entender como necessário.

A revisão desta Política tem o intuito de permitir o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanentes dos riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários e aprimorar controles e processos internos.

Anualmente, as áreas de Risco e de Compliance deverão realizar testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos aqui previstos ou por elas definidos.

Os resultados dos testes e revisões deverão ser objeto de discussão entre os órgãos de administração da SPX e eventuais sugestões deverão constar no relatório anual de controles internos, apresentado até o último dia de abril aos órgãos de administração da SPX.

Todos os documentos, relatórios e informações objeto desta Política serão mantidos pela SPX pelo prazo mínimo de cinco (05) anos.

11. CONTROLE DE VERSÕES

Histórico das atualizações		
Data	Versão	Responsável
Fevereiro de 2018	6	Diretor de Risco e Diretor de Compliance
Agosto de 2019	7	Diretor de Risco e Diretor de Compliance
Junho de 2020	8	Diretor de Risco e Diretor de Compliance
Dezembro de 2021	9	Diretor de Risco e Diretora de Compliance
Maio de 2022	10 e atual	Diretor de Risco e Diretora de Compliance

Versão: **10**Última Revisão: **Maio/2022**Aprovação: **Comitê de Risco e de Compliance**